SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0000056-48.2004.8.26.0566**

Classe - Assunto Outros Feitos Não Especificados - Assunto Principal do Processo <<

Nenhuma informação disponível >>

Requerente: Progresso e Habitacao de Sao Carlos Sa

Requerido: Eliana Benedita de Oliveira Lima

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da ausência de manifestação da credora, presuntivo de satisfeita a execução, e nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C. julgo extinto este processo.

P.R.I.C. e arquivem-se os autos.

São Carlos, 12 de janeiro de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DATA	
Aos	
Recebi estes autos em Cartório.	
Fu	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA